DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 20 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 770



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico a favor da empresa abaixo e Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 49/2025, que tem como o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS,** conforme a seguir:

ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME

CNPJ: 07.835.379/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR UNIT. POR HORA (EM R$)	VALOR MENSAL (EM R$)	VALOR ANUAL (EM R$)
01	**Oficinas socioeducativas desenvolvidas com grupos** PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, um serviço da Assistência Social ofertado no Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	24 horas/mês	45,79	1.098,96	13.187,52

Pilar do Sul, 17 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 52/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 06 de novembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 17 de outubro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

.....

Contratos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 12721/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa Eletrônica, que foi devidamente justificado, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, quanto pela justificativa do preço, vez que se trará do melhor valor ofertado; instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o fornecedor/prestador possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no Art. 72, da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a ANÁLISE PRÉVIA do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025, nos termos descrito: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO" A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025.**

Pilar do Sul, 09 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

Clayton Álvaro Machado

Prefeito Municipal de Pilar do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Contratada: 36.804.362 MARIA CRISTINA BEZERRA DE LIMA

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Processo administrativo eletrônico nº 12821/2025.

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto do presente documento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras para realização do evento em comemoração ao "dia do funcionário público" a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025 e conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	SERV	LOCAÇÃO DE 230 MESAS FEITAS EM PROLIPROPILENO BRANCO COM NO MÍNIMO DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, 70 CENTIMENTROS DE LARGURA E 70 CENTÍMETROSCOMPRIMENTO, JUNTO COM 920 CADEIRAS FEITAS E POLIPROPILENO BRNACO SEM APOIO PARA OS BRAÇOS QUE SUPORTAM NO MÍNIMO 180 KG, QUE DEVEM SER DISPOSTAS NO LOCAL DO EVENTO.	R$ 3.496,00	R$ 3.496,00

2) DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor deste contrato é de R$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação 18/2025, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

2) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será até completo adimplemento das obrigações a partir da data de assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua quantidade inicial acrescida ou suspensa nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de2021, ressalvados os limites legais para alterações contratuais.

Data: Pilar do Sul, 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Contratada: 13.549.862 JANAINA NESTLEHNER GOMES VIEIRA DE PROENÇA

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Processo administrativo eletrônico

nº 12821/2025.

3) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

O objeto do presente documento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras para realização do evento em comemoração ao "dia do funcionário público" a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025 e conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2025, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	SERVIÇO DE BUFFET PARA O DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PRESENTE NA DISPENSA ELETRÔNICA 18/2025.	R$ 27.600,00	R$ 27.600,00

2) DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor deste contrato é de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação 18/2025, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

4) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será até completo adimplemento das obrigações a partir da data de assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua quantidade inicial acrescida ou suspensa nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de2021, ressalvados os limites legais para alterações contratuais.

Data: Pilar do Sul, 20 de outubro de 2025.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 55.699.202 DAIANE PRISCILA DE MOURA FERNANDES.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 12991/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS, Projeto: Territórios Sensíveis, Módulo I – 4 horas, em data a ser definida, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 786,68 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o valor por apresentação, considerando o valor de 196,67 da hora/aula, de acordo com o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 16 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 105/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 18.380.450 LEOPOLDO DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 12988/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS – Projeto: Iniciação ao Canto Coral – A voz como instrumento de expressão Modulo I – 6 horas, em data a ser definida, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo; e Prestação de Serviços na CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS – Projeto: Processo de ensaio e Apresentação Artística de Canto Coral, Modulo II – 6 horas, em data a ser definida, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 2.360,04 (dois mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), considerando o valor de 196,67 a hora/aula, de acordo com o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 16 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 106/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa LEANDRO LELIS DE ANDRADE ***651178**.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 12989/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA DE AÇÕES FORMATIVAS – Oficina "A Composição do Corpo: Um estudo para o Movimento (4 horas), em data a ser definida, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 786,68 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), considerando o valor da hora/aula de 196,67, de acordo com o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 16 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 107/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 13220/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Eletrônica (DJ)/dance music - 1 Integrante - DJ NECA, APRESENTAÇÃO COM EQUIPAMENTO DO ARTISTA, sendo 2 (duas) apresentações em datas a serem definidas, em atendimento a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o valor de R$ 500,00 por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 16 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 110/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 21.246.882 LAZARA MARIA DE GOES DOMINGUES.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 13195/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA ARTES CÊNICAS – Teatro – Grupo/Musical/Circo - 3 a 5 Integrantes – Um Conto Encantado, sendo 2 (duas) apresentações, em datas a serem definidas, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social - CREAS.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 2.133,34 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), considerando o valor por apresentação de R$ 1.066,67, de acordo com o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 16 de outubro de 2025.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 49/2025.

Objeto: EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Valor: O valor global estimado deste contrato é de R$ 13.187,52 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), considerando o valor unitário mensal de R$ 1.098,96 (um mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme negociação final com a CONTRATADA.

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

Data: 17 de outubro de 2025.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2025 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa 59.471.081 IRINEU APARECIDO NUNES BATISTA.

Licitação: Credenciamento n.º 03/2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 13382/2025.

Objeto: Prestação de Serviços na CATEGORIA – MÚSICA - Eletrônica (DJ)/dance music - 1 Integrante - DJ NECA, APRESENTAÇÃO COM EQUIPAMENTO DO ARTISTA, sendo 2 (duas) apresentações em datas a serem definidas, em atendimento a Secretaria de Saúde e Bem-Estar.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com o valor de R$ 500,00 por apresentação, conforme o ANEXO V - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ATIVIDADES do CREDENCIAMENTO nº 03/2025.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Data: 17 de outubro de 2025.

.....

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 09 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.F.T.I Profa Maria Aparecida Perches AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, alterada pela Lei Municipal n.º 3951/2025 e Resolução SEED n.º 02/2025, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação E.M.E.F.T.I "PROF.ª MARIA APARECIDA PERCHES", C.N.P.J **09.083.210/0001-65**, endereço eletrônico integralperches@outlook.com instalada à Rua AV. Miguel Petrere, nº 163, cep., município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.F.T.I "Prof. Maria Aparecida Perches, por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Gercilene Martins Soares , RG.32.726.308-8 CPF 29383069899, endereço Francisco Válio n° 243, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sr. Mileide Ap. Carvalho Gois , RG. 25.373.769-2 CPF 165243168-35, endereço Prof. Eloi Lacerda nº 286.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da Unidade Escolar ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, em sua modalidade específica de apoio à participação em eventos cívicos e culturais, com repasse financeiro da SEED para despesas diretamente vinculadas às atividades descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O valor do repasse será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), depositado em conta bancária específica do PDDEM, em parcela única, mediante assinatura deste Termo e apresentação do plano de aplicação simplificado aprovado pela SEED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas descritas no art. 3º da Resolução SEED nº 02/2025, sendo vedada a aplicação em despesas administrativas, pagamentos de pessoal ou bens permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o evento, de forma simplificada, mediante entrega:
I – do relatório sintético de execução física e financeira;
II – de notas fiscais ou recibos simples (até R$ 500,00) com identificação e CPF;
III – de extrato bancário da conta PDDEM;
IV – de registro fotográfico ou documento comprobatório do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A APM e a direção escolar comprometem-se a:
a) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas;
b) observar as normas legais vigentes;
c) arquivar os documentos comprobatórios pelo prazo de 5 anos;
d) devolver saldos não utilizados à conta PDDEM;
e) responder administrativa e legalmente por eventuais irregularidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE MARTINS SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E2AEF0F804EA46A8A708D9F8F9AA5B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir de sua assinatura até a homologação da prestação de contas pela SEED, extinguindo-se automaticamente após sua aprovação.

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2025.

Gercilene Martins Soares
29383069899
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Mileide Aprecida de Carvalho Gois
16524316835
Diretor Financeiro da UEx

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE MARTINS SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E2AEF0F804EA46A8A708D9F8F9AA5B23

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
E2AEF0F804EA46A8A708D9F8F9AA5B23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: GERCILENE MARTINS SOARES em 16/10/2025 16:17:06
CPF:***.***-.698-99
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E2AEF0F804EA46A8A708D9F8F9AA5B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM **PAF - 2025**

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO PDDE MUNICIPAL

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 -Programa Dinheiro direto na escola Municipal -Desfile Civico/2025	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – DESFILE CÍVICO/2025	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.F.T.I. " PROFº MARIA APARECIDA PERCHES. Pilar do Sul/SP	**09.083.210/0001-65**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
AV. MIGUEL PETRERE N.1638-Campo Grande-	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

08 - Item	09 – Serviços Contratados e ou Materiais de Consumo Adquiridos	10 - Valor R$
01	Servços de gràfica	1.400,00
02	Materiais e acessórios para as crianças	2.000,00
.03	Materiais confecção da alegoria do caminhão	1.000,00
04	Mão de obra com costura	600,00
05		
06		
07		
08		
11 - **TOTAL**		5.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2025 Local e Data	Nome: Gercilene Martins Soares CPF: 293.830.698.99 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Nome: Mileide Aparecida de Carvalho Gois CPF: 165.243.168.35 Diretor Financeiro da UEx.

O Plano de Aplicação Financeira é um Planejamento que tem como objetivo o Fortalecimento da Autogestão e da Autonomia Escolar na utilização dos recursos do PDDE Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE MARTINS SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6C1AF930DA243A5ACEB5B987F1A9D23

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
D6C1AF930DA243A5ACEB5B987F1A9D23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: GERCILENE MARTINS SOARES em 16/10/2025 16:17:07
CPF:***.***-.698-99
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D6C1AF930DA243A5ACEB5B987F1A9D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I.F. "PROFESSORA TERESINHA MARIA PROENÇA YASUDA" AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM – ANO DE 2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que institui o PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PILAR DO SUL – PDDEM, alterada pela Lei Municipal n.º 3951/2025 e Resolução SEED n.º 02/2025, vinculado às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação, que consiste na transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres - APMs, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação **E.M.E.I.F. "Professora Teresinha Maria Proença Yasuda",** C.N.P.J 46.634.473/0001-41, endereço eletrônico teresinhayasuda@gmail.com instalada à Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197, cep. 18185-019, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, vinculada à E.M.E.I.F. "Professora Teresinha Maria Proença Yasuda", por seus representantes legais nos termos do respectivo estatuto, **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL**, Sra. Antonina Scaduto, RG.15.748.367-8 CPF 042.986.258-00, endereço Rua Vereador Ovidio de Moraes Rosa, nº 148, Bairro Ayub II, e **DIRETOR FINANCEIRO**, Sra. Keila Cristina de Góes Silva, RG. 24.955.200-0 CPF 167.370.188-40, endereço Rua José Martins Perches, nº 708, Bairro Recanto Paraíso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da Unidade Escolar ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, em sua modalidade específica de apoio à participação em eventos cívicos e culturais, com repasse financeiro da SEED para despesas diretamente vinculadas às atividades descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

O valor do repasse será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), depositado em conta bancária específica do PDDEM, em parcela única, mediante assinatura deste Termo e apresentação do plano de aplicação simplificado aprovado pela SEED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas descritas no art. 3º da Resolução SEED nº 02/2025, sendo vedada a aplicação em despesas administrativas, pagamentos de pessoal ou bens permanentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o evento, de forma simplificada, mediante entrega:
I – do relatório sintético de execução física e financeira;
II – de notas fiscais ou recibos simples (até R$ 500,00) com identificação e CPF;
III – de extrato bancário da conta PDDEM;
IV – de registro fotográfico ou documento comprobatório do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A APM e a direção escolar comprometem-se a:
a) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades aprovadas;
b) observar as normas legais vigentes;
c) arquivar os documentos comprobatórios pelo prazo de 5 anos;
d) devolver saldos não utilizados à conta PDDEM;

Assinado por 1 pessoa: ANTONINA SCADUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9DCB45DB6E648E881154C0A7E1B97B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

e) responder administrativa e legalmente por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará a partir de sua assinatura até a homologação da prestação de contas pela SEED, extinguindo-se automaticamente após sua aprovação.

Pilar do Sul, 10 de outubro de 2025.

Antonina Scaduto
CPF 042.986.258-00
Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx

Keila Cristina de Góes Silva
CPF 167.370.188-40
Diretor Financeiro da UEx

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONINA SCADUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9DCB45DB6E648E881154C0A7E1B97B4

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
C9DCB45DB6E648E881154C0A7E1B97B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTONINA SCADUTO em 17/10/2025 11:26:20
CPF:***.***-.258-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9DCB45DB6E648E881154C0A7E1B97B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEED

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – PDDEM

PDDEM

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA SIMPLIFICADO
DESFILE CÍVICO /2025

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Ação	02 - Exercício	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL – **DESFILE CÍVICO**	**2025**	
03 - Nome da Escola	04 - Número do CNPJ	
E.M.E.I.F. "Professora Teresinha Maria Proença Yasuda"	**04.186.655/0001-57**	
05 - Endereço	06 - Município	07 - UF
Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197 - Centro	PILAR DO SUL	SP

BLOCO 2 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA SIMPLIFICADO

08 - Item	09 – Descrição dos serviços ou materiais de consumo	10 - Valor R$
01	Tecidos/aviamentos	R$ 1.000,00
02	Costureira	R$ 600,00
03	Banners (Tema do desfíle, logo da escola)	R$ 600,00
04	Enfeites (aluguel)	R$ 500,00
05	EVA, TNT	R$ 600,00
06	Material pedagógico (cola quente, durex, fita crepe e demais)	R$ 350,00
07	Material de construção	R$ 350,00
08	Fantasias/roupas adequadas	R$ 1.000,00
11 - **TOTAL**		R$5.000,00

BLOCO 3 – AUTENTICAÇÃO

Pilar do Sul, 14 de Outubro de 2025. Local e Data	Antonina Scaduto CPF 042.986.258-00 Diretor da Escola/Diretor Técnico Operacional da UEx.	Keila Cristina de Góes Silva CPF 167.370.188-40 Diretor Financeiro da UEx.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande. CEP 18.185-000 – Pilar do Sul/SP.
Tel. 15 3278 9710 – E-mail: seed.pilardosul@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONINA SCADUTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66997B2C52BA40A0B2DBC05B01927062

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
66997B2C52BA40A0B2DBC05B01927062

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTONINA SCADUTO em 17/10/2025 11:25:55
CPF:***.***-.258-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66997B2C52BA40A0B2DBC05B01927062

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 4/2025

De 17 de outubro de 2025

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL NOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM MEIO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, a gestão documental mediante processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura eletrônica, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica, conforme as tecnologias previstas nas Medidas Provisórias nº 2.200–2/2001 e nº 983/2020, nas Leis Federais nº 12.682/2012 e nº 14.063/2020, e no artigo 225 do Código Civil.

Parágrafo único. A aplicação das ferramentas previstas nessa Resolução poderá ser feita em todos os documentos que integram os processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, compras e licitações, recursos humanos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende–se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Câmara Municipal de Pilar do Sul que tenha acesso, de forma autorizada, as informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara;

II – Usuário Externo: cidadãos em geral e agentes públicos representantes de outras esferas de poder ou instituições que necessitem, de forma autorizada, acessar informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal;

III – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

IV – Autoridade Emissora / Certificadora: entidade autorizada pela Câmara Municipal a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Assinatura Digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a subscrever determinado documento eletrônico com sua assinatura, provendo–o de validade legal;

VI – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

VII – Assinatura eletrônica simples: meio que permite identificar o signatário e vincular seus dados ao documento eletrônico;

VIII – Assinatura eletrônica avançada: aquela associada ao signatário de forma unívoca, realizada sob seu controle exclusivo e capaz de indicar eventual modificação posterior;

IX – Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital emitido pela ICP–Brasil, nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200–2, de 24 de agosto de 2001;

X – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas, utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional, atribuindo validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento;

XI – Certificado Digital tipo A1: arquivo eletrônico que normalmente possui extensão “PFX” ou “P12”, instalado diretamente no computador e não depende de smartcards ou tokens para ser transportado e utilizado na aplicação de assinaturas digitais;

XII – Certificado Digital tipo A3: arquivo eletrônico em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias portáteis do tipo smartcards ou token, observando–se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP–Brasil;

XIII – Mídia de Armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como smartcards ou tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Pilar do Sul terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear–se em certificado digital.

§1º O uso de certificado digital é admitido para assinatura de documentos eletrônicos, autenticação de documentos digitalizados e demais procedimentos que exijam comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§2º Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento da Câmara Municipal de Pilar do Sul, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, leis e similares.

§3º O certificado digital deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP–Brasil.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5º Os documentos gerados e assinados exclusivamente em meio eletrônico devem ser armazenados de forma a protegê-los contra acesso, alteração, reprodução ou destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos digitalizados, mediante uso de assinatura eletrônica.

Art. 4º Os documentos no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul deverão ser produzidos preferencialmente em meio eletrônico, com garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente.

§1ºOs documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio eletrônico, devem ser armazenados de forma a protegê-los contra acesso, alteração, reprodução ou destruição não autorizados.

§2º Os documentos em papel poderão ser produzidos em caráter complementar e deverão ser digitalizados e anexados eletronicamente aos demais documentos.

§3º Documentos recebidos de terceiros, em meio físico ou digital, poderão integrar os processos e procedimentos da Câmara Municipal, devendo ser arquivados preferencialmente em formato eletrônico.

Art. 5º A assinatura eletrônica, assim como a manuscrita, não dispensa a análise prévia e conferência do processo ou documento que será assinado.

§1º A assinatura eletrônica será admitida por meio de credenciais eletrônicas individuais, como login e senha, ou por certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na ICP–Brasil.

§2º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§3º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares.

§4º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Art. 7º A Câmara Municipal de Pilar do Sul adotará gradualmente a assinatura eletrônica nos documentos produzidos em meio eletrônico, providenciando, quando necessário, o certificado digital e a respectiva mídia de armazenamento aos usuários internos.

Art. 8º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos, com garantia de origem e de autoria, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.

§1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.

§2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.

§3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.

Art. 9º Os documentos eletrônicos produzidos pela Câmara Municipal de Pilar do Sul terão o mesmo valor probatório do documento físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação pertinente.

§1º É permitida a aposição de mais de uma assinatura digital a um documento.

§2º O certificado digital deverá ser emitido pela Autoridade Emissora autorizada pela Câmara Municipal de Pilar do Sul, sendo admitida a utilização da assinatura do sistema Gov.br.

Art. 10 Será permitido uso das assinaturas eletrônicas em todos os níveis previstos na Lei nº 14.063/2020, devendo ser empregado uso da assinatura qualificada por meio de certificados digitais no padrão ICP–Brasil nos seguintes casos:

I – nos atos do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar do Sul;

II – na digitalização e armazenamento de documentos físicos nos termos da Lei nº 12.682/2012;

III – nos demais atos e documentos cuja forma prescrita em Lei sejam exigidas assinaturas digitais qualificadas ou com firma reconhecida.

Art. 11 Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos compostos por dados ou por imagens, observados o disposto nesta regulamentação e nas legislações específicas.

§1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico ou de armazenamento físico obrigatório, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.

§2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Resolução e na legislação específica, terá o mesmo valor probatório do documento físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender aos órgãos de fiscalização.

Art. 12 A Presidência da Câmara, como órgão diretivo, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento quando necessário.

§1º A critério da Presidência, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor.

§2º A Câmara Municipal de Pilar do Sul promoverá a renovação do certificado digital, sempre que houver expirado o seu prazo de validade.

Art. 13 É de responsabilidade do usuário interno:

I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica quando houver suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.

Parágrafo único. Presume-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha

pessoal.

Art. 14 O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com as finalidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica–se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 15 Na hipótese do certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, serem verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 16 Competem às autoridades e servidores ativos detentores de certificado digital:

I – apresentar-se tempestivamente, à Autoridade Emissora/Certificadora ou, quando for o caso, ao setor competente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações para esse fim.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica, conforme legislação federal pertinente e termo de acesso e uso de assinatura eletrônica a ser firmado com a Autoridade Emissora.

Art. 17 O fluxo da produção dos documentos eletrônicos será o seguinte:

I – elaboração e emissão dos documentos em formato eletrônico;

II – registro da assinatura eletrônica efetuadas pelos vereadores, servidores efetivos e comissionados e estagiários competente;

III – seleção e conferência dos documentos por parte dos vereadores, servidores efetivos e comissionados e estagiários que consta como autor e que assinou o documento;

IV – trâmite eletrônico dos documentos assinados pelos vereadores, servidores efetivos e comissionados e estagiários autor.

Parágrafo único. Caso alguma das autoridades e servidores ativos identifique que alguma informação precisa ser corrigida em algum documento produzido, o processo de solicitação de assinatura poderá ser cancelado para alteração necessária e posterior retomada do fluxo para finalização do processo.

Art. 18 O uso incorreto do certificado digital fica sujeito à apuração e investigação de responsabilidade penal, civil e administrativa, garantido a ampla defesa e o contraditório, na forma da legislação em vigor.

Art. 19 Serão aceitos documentos em formato eletrônico que assegurem a não modificação de seu conteúdo, conforme regulamento expedido pela Mesa Diretora.

Art. 20 Os atos praticados anteriormente, ligados ao tema desta resolução, ficam convalidados.

Art. 21 As despesas com a realização deste projeto correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de outubro de 2025.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.